

DECRETO Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

considerando o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I, da Lei nº. 1538, de 14 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 que permite a alteração da modalidade de aplicação de recursos;

considerando que os recursos destinados a diárias na ação 2.043 – Assistência Farmacêutica serão executados pelo próprio Município;

DECRETA

Art. 1º A despesa 4277 – Diárias – Civil, fonte 505 – Royalties, da Ação 2.043 – Assistência Farmacêutica passa da modalidade de aplicação 72 – consórcios públicos para a modalidade de aplicação 90 – aplicação direta.

Art. 2º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 31.318,50 (trinta e um mil reais e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.2.043 – Assistência Farmacêutica

33.90.14.00 – 5986 – Diárias

Fonte: 495 – Atenção Básica.....R\$ 2.017,00

44.90.52.00 – 5987 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497 – Vigilância Sanitária.....R\$ 24.000,00

44.90.52.00 – 5988 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 498 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 5.301,50

TOTAL.....R\$ 31.318,50

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 495 – Atenção Básica.....	R\$ 2.017,00;
II - 497 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 24.000,00;
III - 498 – Assistência Farmacêutica.....	R\$ 5.301,50;
TOTAL.....	R\$ 31.318,50

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito